



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ

APROVADO EM 08.12.2015
Pelo Vereador

APROVADO EM 10.12.2015
Pelo Vereador

PROJETO DE LEI Nº

2462/15

SÚMULA:- Autoriza o Poder Executivo a transferir recursos financeiros para a Autarquia Águas de Sarandi, na forma que especifica:

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovará e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Art. 1º: Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal o repasse de R\$. 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), de fonte livre, respeitadas as reservas constitucionais, para a Autarquia Águas de Sarandi, que ficará obrigada a construir a galeria de águas pluviais, não contemplada na ação judicial em andamento, no loteamento denominado Parque Residencial Santana.

§ 1º - Fica declarado o relevante interesse público da obra em questão, tendo em vista as condições precárias de locomoção em virtude de erosões existentes.

§ 2º - O repasse visa dar maior agilidade à realização da obra, uma vez que o Município está sobrecarregado e a Autarquia conseguirá executá-lo mais rápido.

Art. 2º - A Autarquia Águas de Sarandi deverá utilizar o recurso abrindo conta vinculada específica, apenas para a realização da obra citada, através do devido Processo Legal de Licitação, prestando contas, ao final, ao Município, bem como ao Tribunal de Contas.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 12 de novembro de 2015.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

